



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

PA nº 1.31.000.000409/2024-80

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024/MPF/PR-RO/GABPR8

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no regular exercício de suas atribuições institucionais, com base nos artigos 127, 129, incisos II e III, e 225, caput e § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 5º, inciso III, alínea d, e 6º, incisos VII, alínea b, e XX, da Lei Complementar 75/1993, bem como com fundamento no disposto na Lei Federal 7.347/1985, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigos 5º e 6º;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, sendo direito de todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado e também dever de todos a defesa e preservação deste para as gerações presentes e futuras (art. 225 da CF/88);

CONSIDERANDO o aumento exponencial de índices de poluição e concentração de monóxido de carbono na atmosfera decorrente das queimadas, desmatamentos e demais crimes ambientais ocorridos na região norte do país;

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ- MIRIM</p>	<p>Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO</p> <p>Telefone: (69)32160500</p> <p>www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

CONSIDERANDO os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) demonstrando que, de janeiro a 19 de agosto de 2024, a Amazônia registrou **42.307** focos de fogo, sendo que, desse total, **11.434** focos correspondem ao mês de julho e **17.348** aos primeiros 19 dias de agosto, superando os dados de anos anteriores, desde 2005^[1]:

Comparação do total de focos ativos detectados pelo satélite de referência em cada mês, no período de 1998 até 19/Ago.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1998	-	-	-	-	-	1549	3192	20075	19214	8777	3833	2547	59187
1999	160	358	130	70	449	1439	3675	21525	16106	12794	4449	1703	62858
2000	87	182	405	92	930	3211	1510	12791	10062	10226	5497	3175	48168
2001	165	699	1134	617	916	4227	1816	17679	15528	14292	8346	4256	69675
2002	590	667	901	405	1490	5702	7529	43484	48549	27110	23660	9174	169261
2003	3704	1573	1997	1038	1983	6848	15918	34765	47789	25341	19631	13813	174400
2004	2178	805	1035	1012	3131	9179	19179	43320	71522	23928	26424	16924	218637
2005	4314	1048	758	832	1746	2954	19364	63764	68560	26624	16790	6966	213720
2006	1973	879	903	709	843	2522	6995	34208	51028	18309	17474	8579	144422
2007	1918	1761	1431	760	1176	3519	6196	46385	73141	28731	16025	5437	186480
2008	938	527	860	569	383	1248	5901	21445	26469	23518	15450	6145	103453
2009	1095	354	584	435	673	1023	2327	9732	20527	19323	19104	6505	81682
2010	1697	1147	1176	633	1026	1911	5868	45018	43933	14798	12167	5240	134614
2011	771	271	427	465	528	1083	2445	8002	16987	9760	9815	7632	58186
2012	1203	438	484	473	855	1875	3095	20687	24067	14814	13259	5469	86719
2013	1181	374	738	518	796	1450	2531	9444	16786	10242	6615	8013	58688
2014	1573	473	1010	632	673	1628	2766	20113	20522	13221	12169	7773	82553
2015	2042	1047	572	762	407	1287	2817	20471	29326	19469	16935	11303	106438
2016	4657	1559	2024	1075	895	1663	6120	18340	20460	14234	11610	5124	87761
2017	796	379	736	618	805	1759	7986	21244	36569	14457	14105	7985	107439
2018	1444	888	1359	513	772	1980	4788	10421	24803	10654	8881	1842	68345
2019	1419	1368	3383	1702	854	1880	5318	30900	19925	7855	11297	3275	89176
2020	1200	1196	1641	789	829	2248	6803	29307	32017	17326	6321	3484	103161
2021	794	864	643	615	1166	2305	4977	28060	16742	11549	5779	1596	75090
2022	1226	584	490	384	2287	2562	5373	33116	41282	13911	11062	2756	115033
2023	1056	734	1019	768	1692	3075	5772	17373	26452	22061	13943	4701	98646
2024	2049	3157	2654	1117	1670	2842	11434	17384	-	-	-	-	42307
Máximo*	4657	1761	3383	1702	3131	9179	19364	63764	73141	28731	26424	16924	218637
Média*	1527	807	1034	659	1092	2697	6164	26218	32245	16666	12717	6208	107838
Mínimo*	87	182	130	70	383	1023	1510	8002	10062	7855	3833	1596	48168



PROCURADORIA DA
 REPÚBLICA -
 RONDONIA/GUAJARÁ-
 MIRIM

Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000
 - Porto Velho-RO
 Telefone: (69)32160500
 www.mpf.mp.br/mpfservicos

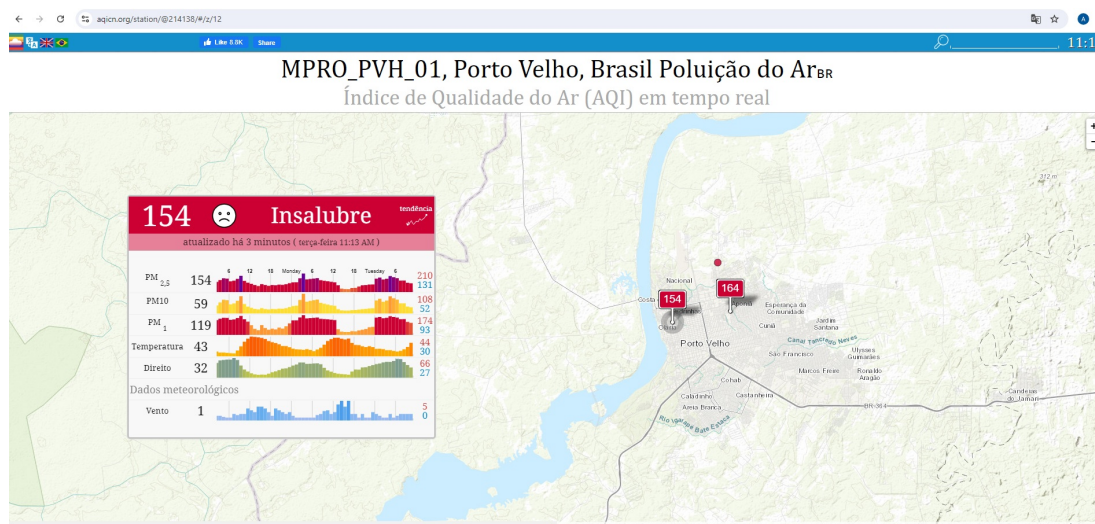


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

CONSIDERANDO que, pelo histórico de queimadas disponibilizado pelo INPE, há uma tendência de piora da situação no mês de setembro, visto que desde 2012, com exceção dos anos de 2019 e 2021, as queimadas ocorridas em setembro superaram, e muito, os demais meses, demonstrando urgência na adoção de medidas para minimizar os danos ao meio ambiente e à saúde da população.

CONSIDERANDO que, segundo consulta no sítio de monitoramento da qualidade do ar^[2], em 15 de agosto de 2024, o índice aferido na cidade de Porto Velho atingiu pico de 442 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ de MP2.5 (partículas inaláveis finas), estabelecendo-se ao longo do dia em patamar médio de 255 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ MP2.5, exasperando assustadoramente o parâmetro aceitável entre 25 – 60 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ de MP2.5 estabelecido pela Resolução CONAMA 491 DE 19/11/2018;

CONSIDERANDO que em nova consulta realizada em 20/08/2024, a qualidade do ar continua em níveis alarmantes na capital de Rondônia:



CONSIDERANDO que a fumaça produzida pelas queimadas contém partículas de monóxido de carbono, substância que, quando inalada, se liga à hemoglobina,

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM</p>	<p>Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO</p> <p>Telefone: (69)32160500</p> <p>www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

proteína responsável pelo transporte de oxigênio no sangue, ocasionando a interrupção da oxigenação dos tecidos do corpo, gerando graves riscos à saúde, com manifestação de sintomas leves em casos de inalação mínima, porém potencialmente letal quando a intoxicação persiste e a quantidade inalada atinge níveis elevados;

CONSIDERANDO que a fumaça produzida pelas queimadas na região amazônica provoca danos à saúde da população, suscetível a contrair e/ou agravar doenças respiratórias, problemas oftalmológicos, doenças dermatológicas, gastrointestinais e cardiovasculares, principalmente os idosos e crianças, os quais necessitam de atenção especial, de acordo com o Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente;

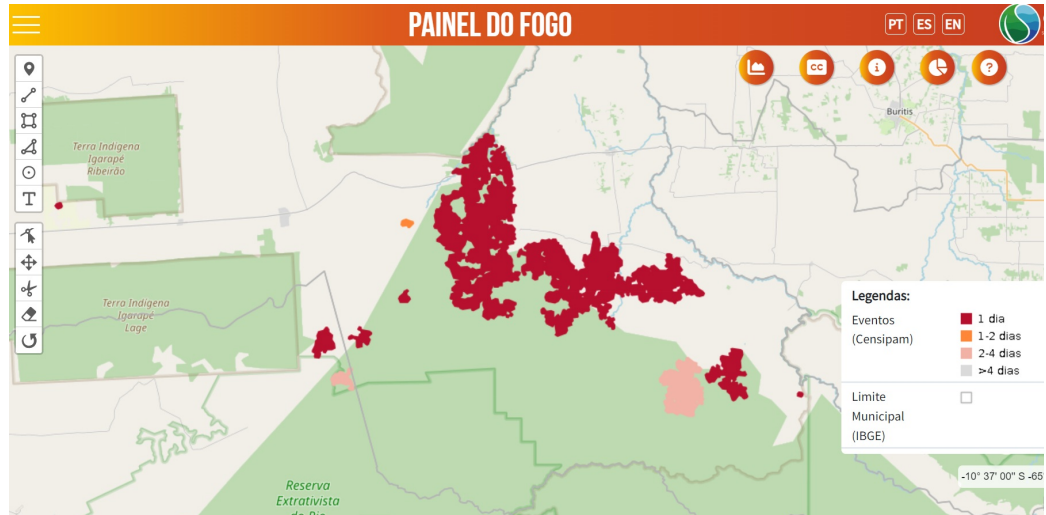
CONSIDERANDO que além dos efeitos nocivos à saúde, a névoa impacta o fluxo da malha aérea com a interdição de pista, desvios e cancelamentos de voos, em razão da redução de visibilidade, permeando de forma negativa segmentos empresariais e econômicos da região.

CONSIDERANDO que diversas Unidades de Conservação estão sendo atingidas por incêndios florestais de grandes proporções, a exemplo do Parque Estadual de Guajará-Mirim^[3], que enfrenta queimadas há mais de um mês, com grande parte de sua área total atingida pelo fogo, segundo dados do “Painel do Fogo” do Centro Gestor e Operacional de Proteção da Amazônia – CENSIPAM^[4]:

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ- MIRIM</p>	<p>Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM



CONSIDERANDO as notícias de que a neblina produzida pelas queimadas na Amazônia já afetam, desde o dia 16 de agosto, cidades dos sul e sudeste do país, especialmente nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul^[5];

CONSIDERANDO que atualmente a Superintendência do IBAMA em Rondônia conta apenas com o efetivo de 205 brigadistas, distribuídos em 8 brigadas, para realizar a contenção de focos de queimadas, sendo a equipe insuficiente para atender as demandas que o período requer, e, segundo a própria instituição, há necessidade da contratação de mais 450 brigadistas e composição de 15 brigadas, além de outros 3 (três) helicópteros específicos para combate de incêndios;

CONSIDERANDO que as medidas até então adotadas pelos órgãos competentes mostraram-se insuficientes na contenção dos avanços das queimadas na região;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público em tomar as medidas necessárias para precaver danos ambientais, por meio de políticas públicas preventivas e do exercício eficaz do poder de polícia administrativa, impõe sua responsabilização solidária pelos danos que venham a ser causados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao **MINISTÉRIO**

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM</p>	<p>Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO</p> <p>Telefone: (69)32160500</p> <p>www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

PÚBLICO FEDERAL para expedir **RECOMENDAÇÕES**, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993),

RESOLVE RECOMENDAR à União Federal:

1 – que promova a liberação de verba para a contratação de mais 450 brigadistas pela Superintendência do IBAMA em Rondônia, inclusive mediante abertura de créditos extraordinários^[6], se for o caso, considerando a urgência decorrente da evidente calamidade pública vivenciada nas regiões afetadas pelas queimadas. Em caráter alternativo à referida contratação, que disponibilize à Superintendência do IBAMA em Rondônia efetivo das forças armadas no mesmo quantitativo acima, para que, após o devido treinamento, exerça atividade de combate a incêndios, sob coordenação da autarquia federal;

2 – que disponibilize ao menos 03 (três) helicópteros equipados e específicos para auxiliar no combate aos incêndios, inclusive mediante requisição administrativa, diante do iminente perigo público, nos termos do artigo 5º, XXV, da Constituição Federal^[7], se for necessário.

Fixa-se, com fundamento no art. 6º da LC 75/93, parte final do inciso XX, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, para manifestação acerca do acatamento de seus termos, apresentando documentos que comprovem o seu cumprimento e, em hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

A partir da manifestação de acatamento da presente Recomendação, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cumprimento dos itens 1 e 2.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto aos fatos e providências ora indicados. A omissão na remessa de resposta no prazo estabelecido será considerada como recusa ao cumprimento da Recomendação, o que poderá ensejar a adoção das providências judiciais cabíveis, em face da violação dos dispositivos legais acima referidos.

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ- MIRIM</p>	<p>Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA

Procurador da República

(em substituição legal)

Notas

1. [^] Disponível em: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/estatisticas/estatisticas_estados/ Acesso em 20/08/2024
2. [^] disponível em <https://aqicn.org/station/@214138/> Acesso em 15/08/2024
3. [^] Notícia disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2024/08/20/incendio-atinge-parque-guajara-mirim-ha-um-mes.ghtml>
4. [^] Acessado em: 21/08/2024 <https://panorama.sipam.gov.br/painel-do-fogo/>
5. [^] Acesso em 21/08/2024: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2024/08/19/fumaca-queimada-amazonia-sc-qualidade-ar.ghtml> Acesso em 21/08/2024: <https://estado.sc.gov.br/noticias/fumaca-das-queimadas-da-amazonia-afeta-ceu-e-qualidade-do-ar-em-santa-catarina/> Acesso em 21/08/2024: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx29n0321k5o>
6. [^] Art. 167, § 3º da CF: A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.
7. [^] Art. 5º, XXV, CF: no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
RONDONIA/GUAJARÁ-
MIRIM

Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000
- Porto Velho-RO
Telefone: (69)32160500
www.mpf.mp.br/mpfservicos